



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2026
LICITAÇÃO Nº. 90006/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA – 981911
RUA CLAUDIONOR FALSAR, 158 – CENTRO – ALHANDRA - PB.
CEP: 58320-000 – E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, utilizando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; bem como as demais normas aplicáveis à espécie e às disposições do presente Edital.

| DATA DA SESSÃO | HORA | LOCAL |
|-----------------------|-------------|--|
| 28 abril de 2026 | 09:00 horas | Portal de Compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br |

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS E MOBILIÁRIO (ESTAÇÕES DE TRABALHO), DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE 03 (TRÊS) POLOS DE INCLUSÃO DIGITAL E ENSINO DE COMPUTAÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, ABRANGENDO UNIDADES LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 O critério para análise e aceitação da proposta será o de menor valor.

2. DO VALOR ESTIMADO

- 2.1 O valor estimado da presente licitação importa em **RS 335.537,84 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1 Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 às 13:00 horas.
- 3.2 Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- a) No endereço: www.comprasnet.gov.br; ou
 - b) Pelo e-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br;
 - c) Nessa hipótese, a íntegra do pedido será divulgada no sistema eletrônico utilizado.
- 3.3 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 3.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 3.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 3.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 4.3, e vincularão os participantes e a Administração.

4. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Fornecimento:
- a) Entrega: 30 (trinta) dias;
 - b) Conclusão: 12 (doze) meses;
- 4.2 A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 4.3 As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária específica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

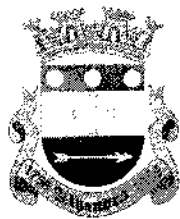
4.4 A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil e/ou com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão responsável por esta licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.
- 5.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1 Somente poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº. 03/2018.
- 6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- a) Penalizados com as sanções da Lei 14.133/2021, ou, ainda, aqueles cujos contratos tenham sido rescindidos unilateralmente por inadimplemento culposos;
 - b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - c) Inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba;
 - d) Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução
 - e) Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

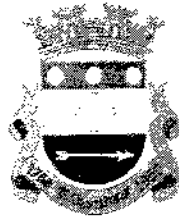


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021;
- g) Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- h) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- i) Que tenham sócios, gerentes ou diretores na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento e Membros da Prefeitura Municipal de Alhandra, da Paraíba;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- k) Que tenham empregados que sejam parentes até o terceiro grau de servidores ou membros da Prefeitura Municipal de Alhandra, Estado da Paraíba;
- l) Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;
- m) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

6.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 6.3.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 6.3.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 6.3.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 6.3.4 Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
 - 6.3.5 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
 - a) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
 - b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.5 O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

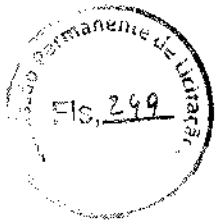
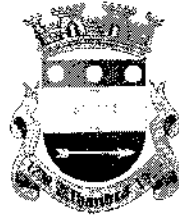


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.6 É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
- 6.6.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
 - 6.6.2 Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
 - 6.6.2.1 Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
 - 6.6.3 Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - 6.6.4 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
 - 6.6.5 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
 - 6.6.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
 - 6.6.7 A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
- 6.7 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 7.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

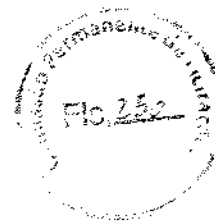
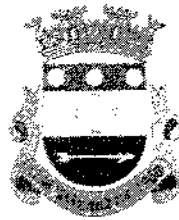


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 O licitante deverá preencher sua proposta no sistema eletrônico, nos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item ou percentual de desconto: expresso em moeda corrente nacional;
 - b) Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência – Anexo I;
 - c) Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
 - d) Fabricante;
 - e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.1.1 É vedada a identificação da empresa licitante no preenchimento da proposta no sistema eletrônico.
- 8.1.2 Nos casos em que a empresa seja fabricante do item a ser fornecido, no preenchimento dos campos "b" e "c" deverá ser adotada a expressão "fabricação própria", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

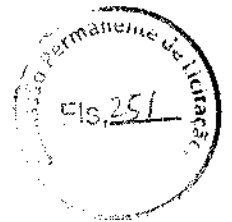
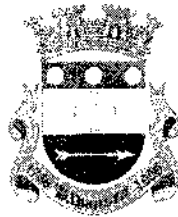


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.
- 8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 8.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

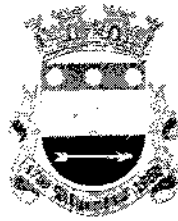
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 9.2 O Pregoeiro verificará as propostas preenchidas no sistema eletrônico, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos definidos neste Edital, contendo vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.5 O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



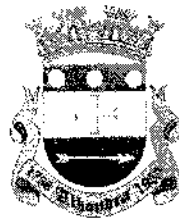
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00.
- 9.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 9.9.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 9.9.2 O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 9.10 Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 9.14.1 Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.15 Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 9.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 9.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 9.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 9.27.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.27.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 9.27.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.27.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos materiais fornecidos por:
- 9.28.1.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 9.28.1.2 Empresas brasileiras;
- 9.28.1.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.28.1.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 9.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 9.29.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.29.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

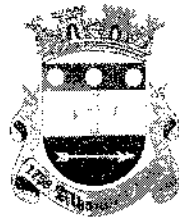


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.29.3 Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 9.29.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 9.29.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 9.30 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 9.31 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971/2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 10.3 Se a proposta ou a oferta de menor lance não for aceitável, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, verificando sua exequibilidade, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital.
- 10.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 10.5.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 10.5.2 A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência que comprove:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.5.2.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.5.2.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.5.2.3 Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 10.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo o único responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.
- 10.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio do sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.9 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.9.1 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.10.1 Contiver vícios insanáveis;
- 10.10.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I;
- 10.10.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.10.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.11.1 Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 10.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.11.3 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

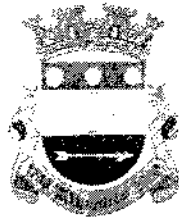


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.12 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.13 O Agente de Contratação comunicará, por meio do chat, os principais atos de procedimento, em especial os que possam acarretar a necessidade de manifestação dos interessados.
- 10.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

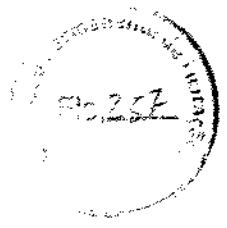
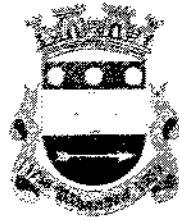
11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 11.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.5.1 SICAF;
- 11.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 11.5.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);
- 11.5.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO.CERTIDAO>);
- 11.5.5 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das afines “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-anfapps.tcu.gov.br/>);
- 11.5.6 As consultas mencionadas acima serão integradas e anexadas ao processo licitatório.
- 11.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.6.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 11.6.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 11.6.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 11.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
- 11.9 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 11.10 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 11.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 11.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.15 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.15.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CREFGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.16 A documentação relativa à habilitação dos licitantes será verificada no SICAF pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Havendo alguma pendência ou ausência de documento, os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 11.17 O licitante deverá enviar os documentos de habilitação e propostas devidamente assinados e em formato PDF;
- 11.18 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:



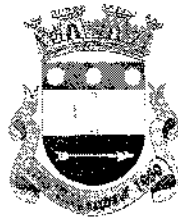
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.19 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.19.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do Empresário;
- 11.19.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.19.3 No caso de sociedade ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)/Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento pessoal de seus administradores;
- 11.19.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.19.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.19.6 No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 11.19.7 Os documentos dos subitens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como dos documentos oficiais dos respectivos sócios-administradores, administradores e representantes, quando for o caso;
- 11.19.8 Quando o signatário da proposta, do contrato ou instrumento equivalente e dos demais documentos for pessoa que não conste do ato constitutivo do licitante, este deverá fazer-se representar por meio de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, contendo os dados relativos à identificação do representante.
- 11.19.9 Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC.

11.20 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 11.20.1 Para fins de prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, considera-se:
 - a) Cartão do CNPJ;
 - b) Ato constitutivo;
 - c) Cadastro atualizado no SICAF.
- 11.20.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

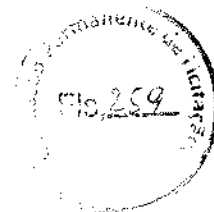
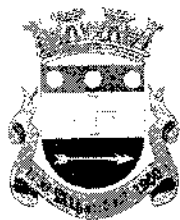
- 11.20.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 11.20.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.20.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.20.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou Sede do Licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.20.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.21 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 11.21.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica licitante;
- 11.21.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.21.3 Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante;

11.22 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.22.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 11.22.2 Os documentos referentes à qualificação técnica, deverão ser anexados ao Sistema juntamente com a proposta completa e os documentos ausentes ou pendentes no SICAF.
- 11.22.2.1 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedido por entidade pública ou empresa privada, que comprove que a licitante executou, de modo satisfatório, serviço/fornecimento compatível com o objeto da contratação.
- 11.22.3 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

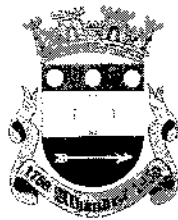


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.22.3.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 11.22.3.2 Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 11.22.3.3 Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 11.22.3.4 Demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 11.22.3.4.1 Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 11.22.3.5 Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 11.22.3.6 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 11.22.3.7 Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 11.22.3.8 Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 11.22.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.
- 11.22.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.22.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.22.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

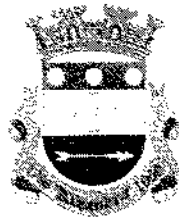
12. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.1 Como condição para participação no Pregão, microempresas e empresas de pequeno porte licitantes assinalarão “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 12.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 12.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.2 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 12.2.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.2.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.2.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.2.5 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.2.6 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 12.2.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 12.2.6.2 Empresas brasileiras;
- 12.2.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 12.2.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 12.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 12.4 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.5 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda às demais exigências do edital.
- 12.6.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para comprovar a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 12.7.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.9 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- 13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em conformidade com a proposta inicial, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.1.3 Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2 Para fins de aferição da tempestividade do envio dos documentos, o prazo previsto no item anterior será contado a partir da convocação de anexo pelo sistema e não serão considerados os segundos.
- 13.3 Será cotado um único preço para o item, com a utilização de quatro casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 13.3.1 Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 13.3.2 Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.3.1 Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.3.2 No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3.3 Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
- 13.3.3.4 O deságio eventualmente obtido no valor do item será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no item.
- 13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 13.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
- 13.8 A autenticidade dos documentos extraídos diretamente de sítios na internet será verificada pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, que farão os devidos registros nos autos.
- 13.9 O formulário da proposta de preços e as declarações só poderão ser apresentados em original.

14. DO SANEAMENTO DE FALHAS ESCUSÁVEIS

- 14.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



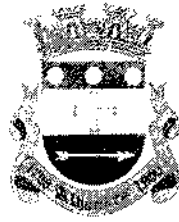
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15. DOS RECURSOS

- 15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 15.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.4 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.5 As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 15.5.1 Em campo próprio do sistema eletrônico; ou
- 15.5.2 Pelo e-mail: comissao@licitacao.org.alhandra.pb.gov.br;
- 15.5.3 Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.
- 15.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:
www.comprasnet.gov.br.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 17.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 17.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 17.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 17.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL DO FORNECIMENTO

- 19.1 O prazo de garantia contratual dos materiais fornecidos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 20.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 20.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 20.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 20.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 20.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 20.3 A habilitação dos licitantes que compõem o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

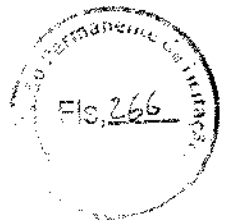
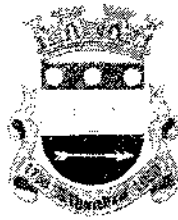


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 20.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital;
ou
- 20.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas neste Edital.
- 20.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
- 20.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 20.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DO CONTRATO

- 21.1 Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 21.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 21.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
- 21.1.2.1 A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 21.1.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 21.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 21.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 21.4 O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
- 21.5 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

- 21.6 O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

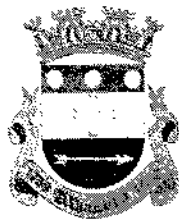
22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 22.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 22.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 22.1.6 Fraudar a licitação;
- 22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 22.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 22.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 22.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 22.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 22.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 22.2.1 Advertência;
- 22.2.2 Multa;
- 22.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e
- 22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 22.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7, 24.1.8 e 24.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 22.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 22.13 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.14. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.11.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 23.11.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO – Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
- 23.11.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- 23.11.4 ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.



Documento assinado digitalmente
FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
DATA: 07/04/2026 09:05:33-0500
Verifique em: <https://portal.traj.gov.br>

Alhandra, 06 de abril de 2026.

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Alhandra, 11 de Fevereiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS

ÓRGÃO(S) REQUISITANTE (S): Secretaria de Educação.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. *Aquisição de microcomputadores completos, impressoras e mobiliário (estações de trabalho), destinados à implantação e estruturação de 03 (três) polos de inclusão digital e ensino de Computação na rede pública municipal de Alhandra/PB, abrangendo unidades localizadas nas zonas urbana e rural, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*
- 1.2. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) e não participante(s) estão definidas em anexo ao presente termo de referência.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de **até o fim do exercício de 2026**, contados da assinatura do respectivo instrumento de ajuste, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

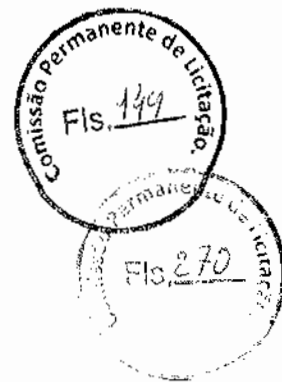
2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que serviu como base para elaboração deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que serviu como base para elaboração deste Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento adequado à demanda apresentada, o objeto a ser contratado deverá observar os requisitos técnicos e funcionais mínimos descritos a seguir, os quais se mostram indispensáveis para a implantação e estruturação dos polos de inclusão digital e ensino de Computação na rede pública municipal de Alhandra/PB, garantindo desempenho, durabilidade, segurança e aderência às diretrizes pedagógicas vigentes.

Requisitos Gerais:

- 4.1. Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação vigente, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou fora de linha.
- 4.2. Todos os itens deverão atender às normas técnicas aplicáveis, bem como possuir certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando cabível.
- 4.3. Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e aptos à utilização em ambiente educacional, com foco em uso contínuo e coletivo.
- 4.4. Deverá ser assegurada a padronização mínima dos equipamentos, de modo a facilitar a instalação, operação, manutenção e suporte técnico.
- 4.5. Os produtos oferecidos devem possuir Catálogo original, colorido, próprio do fabricante, em língua portuguesa, contendo a descrição do produto ofertado e especificações técnicas discriminando as dimensões afim de permitir a verificação de dimensões, materiais utilizados, segurança, durabilidade, entre outros.
- 4.6. A contratação deverá permitir a seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade econômica, vedada qualquer exigência que restrinja indevidamente a participação de fornecedores.

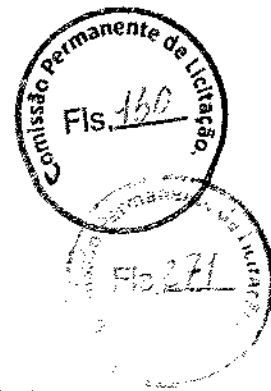
Requisitos Específicos:

4.7. Requisitos Mínimos dos Microcomputadores

- 4.7.1. Os microcomputadores deverão ser do tipo desktop completo, acompanhados de todos os periféricos necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo teclado, mouse e monitor.
- 4.7.2. Deverão possuir capacidade de processamento, memória e armazenamento compatíveis com a execução simultânea de:
 - sistemas operacionais completos;
 - softwares educacionais;
 - ferramentas de produção de conteúdo (texto, imagem, áudio e vídeo);
 - ambientes de desenvolvimento e programação educacional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- 4.7.3.** O armazenamento deverá ser realizado, preferencialmente, em unidade de estado sólido (SSD) ou tecnologia equivalente, garantindo maior velocidade, confiabilidade e durabilidade.
- 4.7.4.** Os equipamentos deverão dispor de interfaces físicas adequadas (portas USB, conexões de vídeo e rede), possibilitando o uso de periféricos e dispositivos externos exigidos pelas atividades pedagógicas.
- 4.7.5.** O monitor deverá possuir tamanho e resolução adequados ao uso educacional prolongado, assegurando conforto visual aos usuários.
- 4.7.6.** Os microcomputadores deverão permitir atualização de software e suportar uso contínuo em ambiente escolar.

4.8. Requisitos Mínimos das Impressoras

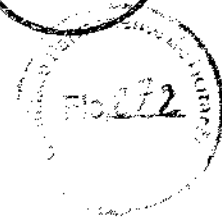
- 4.8.1.** As impressoras deverão ser novas, compatíveis com os sistemas operacionais utilizados nos microcomputadores adquiridos.
- 4.8.2.** Deverão apresentar qualidade de impressão adequada ao uso pedagógico, permitindo a impressão de textos, gráficos e materiais didáticos.
- 4.8.3.** Deverão possuir capacidade compatível com uso compartilhado em ambiente educacional, priorizando eficiência, economia e facilidade de operação.
- 4.8.4.** Os suprimentos utilizados deverão ser de fácil aquisição no mercado nacional.

4.9. Requisitos Mínimos do Mobiliário (Estações de Trabalho)

- 4.9.1.** A estação de trabalho deverá ser composta por mesa reta e cadeira fixa, destinadas ao uso individual em ambiente educacional, permitindo a correta acomodação de monitor, teclado, mouse e demais periféricos.
- 4.9.2.** O mobiliário deverá observar princípios de ergonomia, com dimensões adequadas à postura do aluno, garantindo conforto e segurança durante o uso prolongado.
- 4.9.3.** Os materiais utilizados na fabricação deverão apresentar resistência, estabilidade e durabilidade, compatíveis com uso contínuo em ambiente escolar.
- 4.9.4.** O acabamento deverá ser adequado ao ambiente educacional, sem arestas cortantes ou elementos que comprometam a segurança dos usuários.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Requisitos de Garantia e Qualidade:

- 4.10.** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima do fabricante, contada a partir do recebimento definitivo, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 4.11.** Durante o período de garantia, deverá ser assegurada a correção de defeitos de fabricação sem ônus adicional para a Administração.
- 4.12.** Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações estabelecidas, sendo passíveis de rejeição em caso de desconformidade.

Da natureza do fornecimento de bens:

- 4.13.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;
- 4.14.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.15.** O fornecimento do(s) bem(s) é enquadrado com não-continuado, tendo em vista se tratar de aquisições sem que haja uma demanda de caráter permanente.

Da Garantia Contratual:

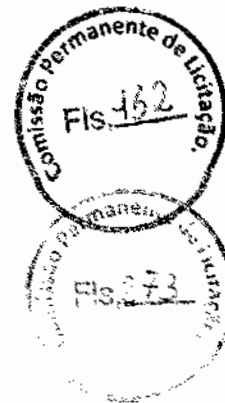
- 4.16.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviços de baixa complexidade.
- 4.16.1.** A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas do potencial fornecedor, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante.

Sustentabilidade:

- 4.17.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e observado a legislação municipal:
- 4.17.1.** Adoção de critérios ambientais, sociais e econômicos nas contratações, considerando todo o ciclo de vida dos produtos ou serviços;
- 4.17.2.** Preferência por produtos e serviços que apresentem menor impacto ambiental e social;
- 4.17.3.** Estímulo à inovação tecnológica e à adoção de práticas sustentáveis pelos fornecedores;
- 4.17.4.** Transparência e publicidade nas contratações, incluindo a divulgação dos critérios de seleção e avaliação dos fornecedores;
- 4.17.5.** Soluções que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Justificativa da Escolha do Sistema Operacional:

4.18. A especificação do Windows 11 Pro com licença original embarcada justifica-se pela necessidade de manutenção da padronização tecnológica já adotada na rede municipal, visto que todos os computadores das unidades escolares utilizam o sistema operacional Windows.

4.19. Essa padronização garante compatibilidade com os softwares educacionais e administrativos já utilizados, além de facilitar o suporte técnico e a utilização pelos servidores, que já possuem familiaridade com esse ambiente. A adoção de sistema diferente exigiria adaptação, capacitação e possíveis custos adicionais.

4.20. Dessa forma, a escolha do sistema operacional Windows assegura continuidade operacional, segurança de licenciamento e maior eficiência na gestão dos recursos de tecnologia da informação da rede municipal.

Da exigência de amostra

4.21. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.22. O catálogo deverão ser enviado juntamente com a Proposta de Preços, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

4.23. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, encaminhada para o e-mail definido no Edital ou informado pelo Pregoeiro ou agente de contratação.

4.24. No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de catálogo fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.25. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.25.1. Especificações constantes neste Termo de Referência;

4.26. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

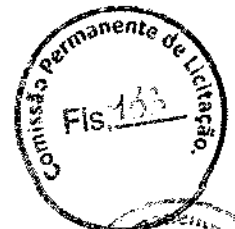
4.27. Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do catálogo e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.28. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser analisados pela equipe técnica responsável.

4.29. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.30. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, uma vez que a execução pretendida exige unidade de responsabilidade técnica, operacional e contratual, de modo a assegurar a qualidade, a conformidade e a rastreabilidade dos bens fornecidos.

4.31. A contratação envolve o fornecimento integrado de microcomputadores completos, impressoras e mobiliário, cujas especificações técnicas demandam padronização, compatibilidade entre os itens e controle rigoroso de qualidade desde a aquisição até a entrega final. A subcontratação poderia comprometer essa padronização, dificultar a gestão do contrato, a responsabilização por eventuais inconformidades e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

4.32. Ademais, a admissão de subcontratação poderia acarretar fragmentação da execução, aumento de riscos operacionais e administrativos, além de possíveis impactos negativos na economicidade, em razão da elevação de custos indiretos e da complexidade adicional na fiscalização contratual.

4.33. Dessa forma, a vedação à subcontratação preserva a eficiência da execução, o controle administrativo, a responsabilização direta do contratado e a vantajosidade da contratação, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica.

Garantia da contratação

4.34. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

4.34.1. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas do potencial fornecedor, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

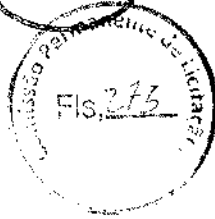
Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **15 (quinze) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria de Educação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

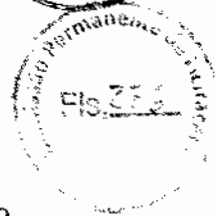
6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

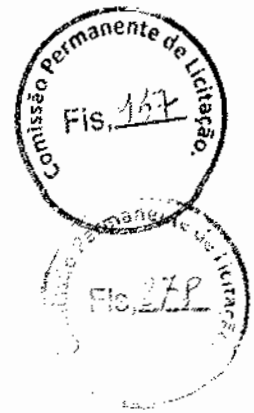
7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1.** o prazo de validade;
- 7.9.2.** a data da emissão;
- 7.9.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5.** o valor a pagar; e
- 7.9.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.9.6.1. Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

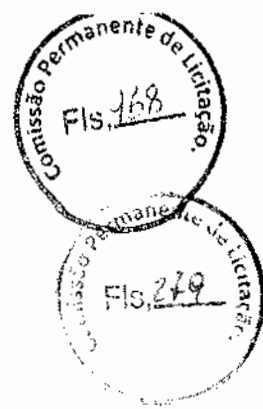
7.9.6.2. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada.

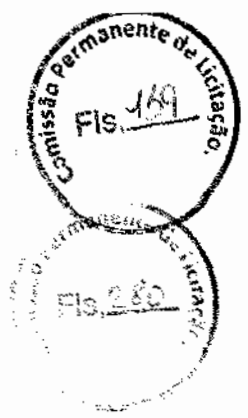
7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



7.21.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.24. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.30. O reajuste será realizado por apostilamento.

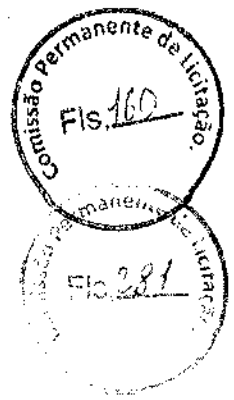
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação técnica

8.3. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

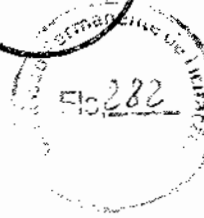
8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

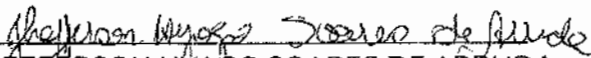
9.1. O custo estimado total da contratação está definido no *anexo I* deste Termo de Referência.

10. ANEXO (S)

10.1. Anexo I – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.

10.2. Anexo II – modelo da proposta.

Atenciosamente,


JEFFERSON HYAGO SOARES DE ARRUDA
Assessor Administrativo da Secretaria de Educação
Matrícula: 305292



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ANEXO I – TABELA COM ITENS A SEREM LICITADOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

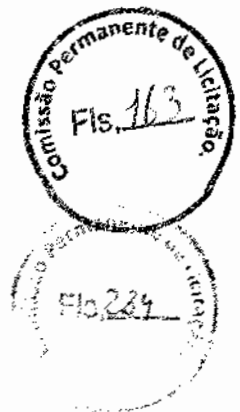
Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o código CATMAT mais semelhante ao descrito nos itens desta tabela. Havendo divergência entre a descrição dos itens e a utilizada pelo Sistema COMPRASNET, deve prevalecer a descrição estabelecida no Edital e seus anexos.

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UND | QTD | PREÇO UNT | PREÇO TOTAL |
|--------------|--------|---|----------|-----|-----------------------|----------------|
| 1 | 480491 | Computador do tipo All In One, Tipo de processador: Intel Core i7, velocidade do processador: 3,1 GHz ou superior, memória RAM: 16 GB, SSD 518; portas USB: 4 ou superior, tipo de conexão: Bluetooth e Wi-Fi, sistema operacional: Windows 10, Teclado e Mouse, Monitor 21,5 polegadas ou superior. Sistema operacional proprietário Windows 11 pro com licença embarcada vitalícia. | Unidades | 80 | R\$ 3.330,64 | R\$ 266.451,20 |
| 2 | 481263 | Mesa reta pé de madeira, Material: Madeira, Med. Comprimento 80 CM, Profundidade 60CM, Altura 75 CM, cor Cinza | Unidades | 80 | R\$ 604,22 | R\$ 48.337,60 |
| 3 | 483032 | Cadeira Secretária Fixa Pé Palito 3/4 Preta, sem braços para uso individual em mesas/bancadas. Estrutura: confeccionada tubo de aço, (base fixa com 4 pés), assento e encosto estofados (espumas injetadas) revestimento de tecido 100% poliéster cor preta, pés sapatadas. Dimensões aproximadas: 80 x 50 x 40 cm; 8 quilogramas | Unidades | 80 | R\$ 153,95 | R\$ 12.316,00 |
| 4 | 628675 | Impressora Multifuncional, tanque de tinta, Wifi, USB, Colorida, Impressora, copiadora e Digitalizadora; Área de impressão até tamanho A4; bivolt; cor preta | Unidades | 4 | R\$ 2.108,26 | R\$ 8.433,04 |
| TOTAL | | | | | R\$ 335.537,84 | |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA



PROPOSTA

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

MINUTA

OBJETO: XXXXXXXX

MINUTA

PROPONENTE:

CNPJ:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MARCA/ MODELO | UND | QTD | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|---------------|------------------|-----|-----|-------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| 4 | | | | | | |
| Etc. | | | | | | |

MINUTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

MINUTA

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

MINUTA

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

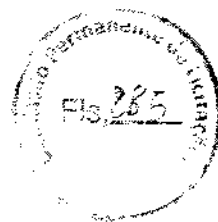
MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - De não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

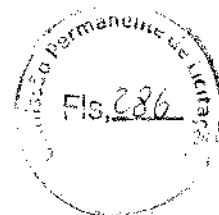
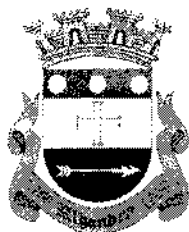
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO De não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Alhandra, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.
Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00041/2026
CONTRATO Nº/....**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALHANDRA E, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**, Rua Presidente João Pessoa, 66, Centro, Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Secretário de Educação **FERNANDO FRANCISCO DE LIMA**, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Vitor T. de Lima - Alhandra - PB, CPF nº 759.827.494-00, Carteira de Identidade nº 1504488 SSP-PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado xxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxx, doravante simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

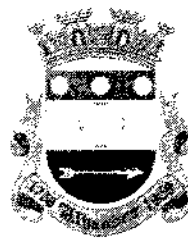
1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES COMPLETOS, IMPRESSORAS E MOBILIÁRIO (ESTAÇÕES DE TRABALHO), DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE 03 (TRÊS) POLOS DE INCLUSÃO DIGITAL E ENSINO DE COMPUTAÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ALHANDRA/PB, ABRANGENDO UNIDADES LOCALIZADAS NAS ZONAS URBANA E RURAL.**

1.2 Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|-----|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do **CONTRATADO**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação da assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada, nas hipótese e nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

10.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

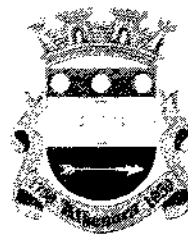
11.1 São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.5 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.1.6 Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.7 Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

11.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 10 dias.

11.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16 Fornecer os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

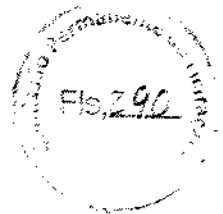
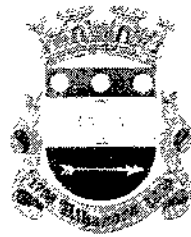
- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
16.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
.....
14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 18.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 19.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

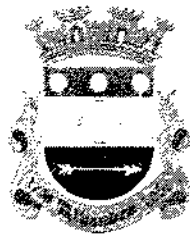
- 20.1 Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra, xxx de xxxxxx de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



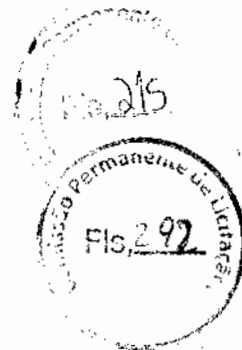
**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Alhandra – PB, 12 de Março de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

| | |
|----------------|---|
| OBJETO: | Aquisição de microcomputadores completos, impressoras e mobiliário (estações de trabalho), destinados à implantação e estruturação de 03 (três) polos de inclusão digital e ensino de Computação na rede pública municipal de Alhandra/PB, abrangendo unidades localizadas nas zonas urbana e rural. |
|----------------|---|

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar - ETP constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, definindo o interesse público e a solução ideal para o objeto em epígrafe

1.2. Dessa forma, o presente documento tem o intuito de avaliar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência e demais peças processuais.

2. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

2.1. Secretaria de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

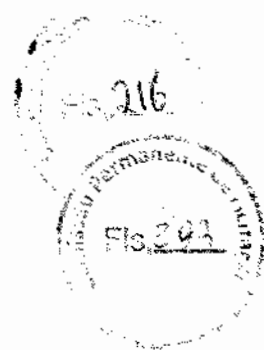
A presente contratação decorre da necessidade de adequação da rede pública municipal de ensino de Alhandra/PB às diretrizes curriculares nacionais e municipais que instituem a Computação como componente obrigatório da Educação Básica, a partir do ano letivo de 2026, conforme estabelecido pela **Resolução CME nº 003/2025**, anexa a este estudo técnico.

A referida normativa municipal determina, de forma expressa, a obrigatoriedade da disponibilização de infraestrutura física e tecnológica adequada, incluindo laboratórios de computação, para a realização de atividades práticas voltadas ao desenvolvimento das competências digitais, do pensamento computacional e da programação, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o documento **“BNCC – Computação: Complemento à BNCC”**, anexo a este estudo técnico.

Nesse contexto, verifica-se que a atual estrutura das unidades escolares da rede municipal não dispõe de equipamentos de informática e mobiliário adequados e suficientes para atender às exigências pedagógicas previstas, o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



que inviabiliza a efetiva implementação do ensino de Computação e compromete o cumprimento da legislação educacional vigente.

A aquisição de microcomputadores completos, impressoras e estações de trabalho mostra-se indispensável para a implantação e estruturação de 03 (três) polos de inclusão digital, estrategicamente distribuídos entre as zonas urbana e rural do Município, assegurando condições equânimes de acesso às tecnologias educacionais e mitigando desigualdades no processo de aprendizagem.

Além de atender às exigências legais e pedagógicas, a contratação contribui diretamente para o cumprimento das condicionantes do **Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR)**, previsto na **Lei Federal nº 14.113/2020 (FUNDEB)**, impactando positivamente na manutenção do repasse de recursos federais vinculados à melhoria da qualidade do ensino.

Dessa forma, a contratação pretendida configura-se como medida necessária, oportuna e de interesse público, uma vez que viabiliza a oferta de ensino compatível com as diretrizes curriculares atuais, promove a inclusão digital, fortalece a qualidade da educação municipal e assegura a conformidade normativa da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

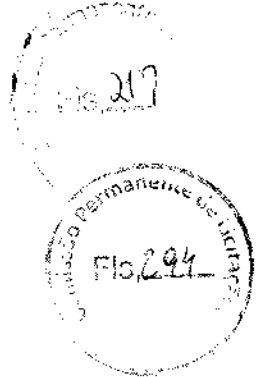
Para atendimento adequado à demanda apresentada, o objeto a ser contratado deverá observar os requisitos técnicos e funcionais mínimos descritos a seguir, os quais se mostram indispensáveis para a implantação e estruturação dos polos de inclusão digital e ensino de Computação na rede pública municipal de Alhandra/PB, garantindo desempenho, durabilidade, segurança e aderência às diretrizes pedagógicas vigentes.

Requisitos Gerais:

- 4.1.** Os bens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, em linha de fabricação vigente, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou fora de linha.
- 4.2.** Todos os itens deverão atender às normas técnicas aplicáveis, bem como possuir certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando cabível.
- 4.3.** Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si e aptos à utilização em ambiente educacional, com foco em uso contínuo e coletivo.
- 4.4.** Deverá ser assegurada a padronização mínima dos equipamentos, de modo a facilitar a instalação, operação, manutenção e suporte técnico.
- 4.5.** Os produtos oferecidos devem possuir Catálogo original, colorido, próprio do fabricante, em língua portuguesa, contendo a descrição do produto ofertado e especificações técnicas discriminando as dimensões afim de permitir a verificação de dimensões, materiais utilizados, segurança, durabilidade, entre outros.
- 4.6.** A contratação deverá permitir a seleção da proposta mais vantajosa, observados os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade econômica,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



vedada qualquer exigência que restrinja indevidamente a participação de fornecedores.

Requisitos Específicos:

4.7. Requisitos Mínimos dos Microcomputadores

4.7.1. Os microcomputadores deverão ser do tipo desktop completo, acompanhados de todos os periféricos necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo teclado, mouse e monitor.

4.7.2. Deverão possuir capacidade de processamento, memória e armazenamento compatíveis com a execução simultânea de:

- sistemas operacionais completos;
- softwares educacionais;
- ferramentas de produção de conteúdo (texto, imagem, áudio e vídeo);
- ambientes de desenvolvimento e programação educacional.

4.7.3. O armazenamento deverá ser realizado, preferencialmente, em unidade de estado sólido (SSD) ou tecnologia equivalente, garantindo maior velocidade, confiabilidade e durabilidade.

4.7.4. Os equipamentos deverão dispor de interfaces físicas adequadas (portas USB, conexões de vídeo e rede), possibilitando o uso de periféricos e dispositivos externos exigidos pelas atividades pedagógicas.

4.7.5. O monitor deverá possuir tamanho e resolução adequados ao uso educacional prolongado, assegurando conforto visual aos usuários.

4.7.6. Os microcomputadores deverão permitir atualização de software e suportar uso contínuo em ambiente escolar.

4.8. Requisitos Mínimos das Impressoras

4.8.1. As impressoras deverão ser novas, compatíveis com os sistemas operacionais utilizados nos microcomputadores adquiridos.

4.8.2. Deverão apresentar qualidade de impressão adequada ao uso pedagógico, permitindo a impressão de textos, gráficos e materiais didáticos.

4.8.3. Deverão possuir capacidade compatível com uso compartilhado em ambiente educacional, priorizando eficiência, economia e facilidade de operação.

4.8.4. Os suprimentos utilizados deverão ser de fácil aquisição no mercado nacional.

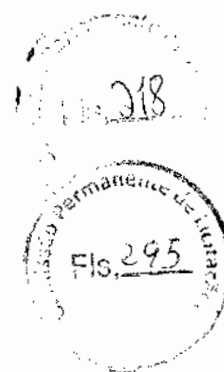
4.9. Requisitos Mínimos do Mobiliário (Estações de Trabalho)

4.9.1. A estação de trabalho deverá ser composta por mesa reta e cadeira fixa, destinadas ao uso individual em ambiente educacional, permitindo a correta acomodação de monitor, teclado, mouse e demais periféricos.

4.9.2. O mobiliário deverá observar princípios de ergonomia, com dimensões adequadas à postura do aluno, garantindo conforto e segurança durante o uso prolongado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- 4.9.3.** Os materiais utilizados na fabricação deverão apresentar resistência, estabilidade e durabilidade, compatíveis com uso contínuo em ambiente escolar.
- 4.9.4.** O acabamento deverá ser adequado ao ambiente educacional, sem arestas cortantes ou elementos que comprometam a segurança dos usuários.

Requisitos de Garantia e Qualidade:

- 4.10.** Os equipamentos deverão possuir **garantia mínima do fabricante**, contada a partir do recebimento definitivo, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 4.11.** Durante o período de garantia, deverá ser assegurada a correção de defeitos de fabricação sem ônus adicional para a Administração.
- 4.12.** Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações estabelecidas, sendo passíveis de rejeição em caso de desconformidade.

Da natureza do fornecimento de bens:

- 4.13.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;
- 4.14.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.15.** O fornecimento do(s) bem(s) é enquadrado com não-continuado, tendo em vista se tratar de aquisições sem que haja uma demanda de caráter permanente.

Da Garantia Contratual:

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o objeto consiste na aquisição de microcomputadores, impressoras e mobiliário (estações de trabalho), caracterizando-se como fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade e com entrega definida.

- 4.16.1.** A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas do potencial fornecedor, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante.

Sustentabilidade:

- 4.17.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e observado a legislação municipal:
- 4.17.1.** Adoção de critérios ambientais, sociais e econômicos nas contratações, considerando todo o ciclo de vida dos produtos ou serviços;
- 4.17.2.** Preferência por produtos e serviços que apresentem menor impacto ambiental e social;
- 4.17.3.** Estímulo à inovação tecnológica e à adoção de práticas sustentáveis pelos fornecedores;
- 4.17.4.** Transparência e publicidade nas contratações, incluindo a divulgação dos critérios de seleção e avaliação dos fornecedores;
- 4.17.5.** Soluções que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

Justificativa da Escolha do Sistema Operacional:

4.18. A especificação do Windows 11 Pro com licença original embarcada justifica-se pela necessidade de manutenção da padronização tecnológica já adotada na rede municipal, visto que todos os computadores das unidades escolares utilizam o sistema operacional Windows.

4.19. Essa padronização garante compatibilidade com os softwares educacionais e administrativos já utilizados, além de facilitar o suporte técnico e a utilização pelos servidores, que já possuem familiaridade com esse ambiente. A adoção de sistema diferente exigiria adaptação, capacitação e possíveis custos adicionais.

4.20. Dessa forma, a escolha do sistema operacional Windows assegura continuidade operacional, segurança de licenciamento e maior eficiência na gestão dos recursos de tecnologia da informação da rede municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, foi baseada na análise da vantajosidade e dos aspectos técnicos e econômicos da solução, no qual abrange a **aquisição de de microcomputadores completos, impressoras e mobiliário (estações de trabalho), destinados à implantação e estruturação de 03 (três) polos de inclusão digital e ensino de Computação na rede pública municipal de Alhandra/PB, abrangendo unidades localizadas nas zonas urbana e rural.**

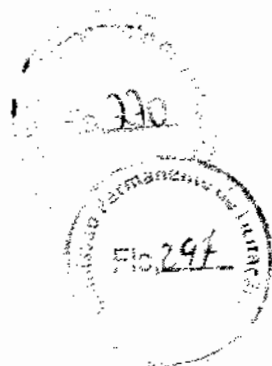
5.1. A contratação abrangerá o fornecimento de equipamentos de informática novos, completos e compatíveis entre si, incluindo microcomputadores do tipo desktop, periféricos essenciais e impressoras, bem como o fornecimento de estações de trabalho compostas por mesas e cadeiras adequadas ao ambiente educacional, assegurando condições mínimas de **segurança e durabilidade**. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo sua imediata utilização pela Administração.

5.2. A implementação da solução ocorrerá por meio da instalação e organização dos equipamentos e do mobiliário nos polos previamente definidos, de modo a viabilizar ambientes adequados à realização de aulas práticas de Computação, atividades de produção de conteúdo digital, programação e desenvolvimento do pensamento computacional, conforme as diretrizes da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** e da **Resolução CME nº 003/2025**.

5.3. A adoção de microcomputadores do tipo desktop assegura maior capacidade de processamento, estabilidade operacional e vida útil prolongada, permitindo a execução de sistemas operacionais completos e softwares educacionais exigidos pelo currículo, reduzindo riscos de obsolescência precoce e custos adicionais com substituições ou upgrades frequentes. As impressoras complementam a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



infraestrutura necessária à produção de materiais pedagógicos e ao apoio às atividades administrativas dos polos.

5.4. Do ponto de vista econômico, a solução baseia-se na aquisição definitiva dos bens, alternativa que se revela mais vantajosa em relação à locação ou contratação de serviços continuados, considerando o caráter permanente da demanda, a utilização recorrente ao longo de vários exercícios e a redução de despesas contínuas. A padronização dos equipamentos e do mobiliário contribui para a otimização da manutenção, do suporte técnico e da gestão do parque tecnológico, gerando economia ao longo do ciclo de vida da contratação.

5.5. A estruturação dos polos de forma centralizada e compartilhada permite o atendimento a múltiplas unidades escolares, promovendo o uso racional dos recursos públicos, ampliando o alcance da política de inclusão digital e garantindo maior equidade no acesso às tecnologias educacionais, sem a necessidade de implantação de laboratórios individuais em cada escola.

5.6. Dessa forma, a solução proposta encontra-se tecnicamente adequada, economicamente eficiente e alinhada ao interesse público, assegurando que a contratação produza, de forma efetiva, os resultados pretendidos pela Administração, viabilizando a implementação do ensino de Computação e fortalecendo a qualidade da educação ofertada pela rede pública municipal de Alhandra/PB.

5.7. Sendo assim, a aquisição do objeto será realizada mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sua forma eletrônica, no do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos do inciso XLI, art. 6º e art. 29 da Lei 14.133/2021:

art. 6º [...] XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; [...]

[...]

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.** (grifo nosso)

5.8. Opta-se pela **não utilização do Sistema de Registro de Preços**, uma vez que a demanda encontra-se **previamente definida, quantificada e delimitada**, vinculada à implantação e estruturação de **03 (três) polos de inclusão digital**, com necessidade de aquisição concentrada em um único momento, visando ao atendimento do cronograma de implementação do ensino de Computação na rede municipal a partir do ano letivo de 2026.

5.9. Ademais, o Registro de Preços mostra-se menos adequado quando não há incerteza quanto às quantidades ou recorrência de contratações ao longo do tempo, não se justificando a manutenção de uma ata para futuras e eventuais aquisições. No



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



caso em tela, a utilização do SRP poderia resultar em alongamento desnecessário do prazo de contratação, perda de oportunidade econômica e ausência de ganhos adicionais de eficiência.

5.10. A realização do pregão eletrônico tradicional permite maior celeridade na contratação, formalização imediata do vínculo contratual e entrega integral dos bens, assegurando o atendimento tempestivo da necessidade administrativa, com melhor planejamento da execução orçamentária e financeira.

5.11. Dessa forma, a escolha do pregão eletrônico, sem registro de preços, revela-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, da economicidade, do planejamento e da eficiência administrativa.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

O critério utilizado para se apurar a estimativa da quantidade pretendida está indicada no detalhamento a seguir.

6.1. DIAGNÓSTICO DA DEMANDA

O dimensionamento dos objetos pretendidos visa atender ao universo total de 3.191 alunos matriculados na rede municipal. A estratégia adotada não é a de "um computador por aluno matriculado", o que seria financeiramente inviável, mas sim o modelo de Capacidade de Atendimento por Turma (Rodízio), distribuindo os 80 equipamentos (computador, mesa cadeira) divididos em 03 (três) polos estratégicos.

6.1.1. POLO I – ZONA URBANA I – ALHANDRA

Local de Instalação: Prédio Locado pela Prefeitura Municipal de Alhandra, pela falta de prédio próprio para utilização.

Endereço: Rua Rosemiro Ferreira, 32, Centro – Alhandra/PB.

Abrangência: 09 Unidades Escolares.

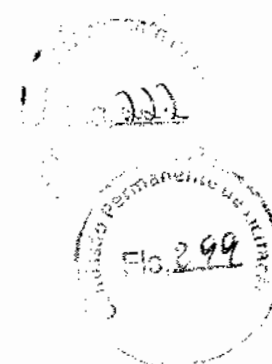
Total de Beneficiados: 1.993 estudantes.

| UNIDADES ESCOLARES | ESTUDANTES BENEFICIADOS |
|--------------------------------------|-------------------------|
| Escola Zélia Correia do Ó | 900 |
| CMEI Josefa Ambrozio dos Santos | 306 |
| Escola Aduino Ferreira de Paula | 208 |
| Escola Creuza Raquel | 164 |
| Escola José Fernandes Barbosa | 116 |
| Escola Olivia Correia da Silva | 114 |
| Escola José Albino Pimentel | 54 |
| Escola Bernardina Maria da Conceição | 69 |
| Escola Antenor Ferreira da Silva | 62 |
| TOTAL | 1993 |

6.1.2. POLO 2 – ZONA URBANA II – MATA REDONDA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Local de Instalação: Escola João Francisco de Lima.

Endereço: Rua Francisco Vítor Terto De Lima, S/N, Mata Redonda - Alhandra/PB.

Abrangência: 04 Unidades Escolares.

Total de Beneficiados: 800 estudantes.

| UNIDADES ESCOLARES | ESTUDANTES BENEFICIADOS |
|--|-------------------------|
| Escola Alfredo José de Carvalho | 340 |
| Escola João Francisco de Lima | 308 |
| Escola Alfredo Cipriano | 116 |
| Escola Maria Cândida de Andrade Torres | 36 |
| TOTAL | 800 |

6.1.3. POLO 3 - ZONA RURAL I - SÍTIO PALMEIRAL

Local de Instalação: Escola Herculano Bandeira Lundgren.

Endereço: Sítio Palmeiral, N° Sn, Zona Rural, Alhandra/PB.

Abrangência: 04 Unidades Escolares.

Total de Beneficiados: 391 estudantes.

| UNIDADES ESCOLARES | ESTUDANTES BENEFICIADOS |
|------------------------------------|-------------------------|
| Escola Herculano Bandeira Lundgren | 177 |
| Escola Maria Domingos da Conceição | 115 |
| Escola Severino Valenço | 52 |
| Escola Anibal Edmundo Lundgren | 47 |
| TOTAL | 391 |

6.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

A seguir, demonstrativo da viabilidade matemática para atender toda a rede de ensino, distribuída em 03 polos.

6.2.1. Polo 1 - Demanda / Carga de Turmas

O Polo 1 atenderá um total de 1.993 alunos provenientes de 09 unidades escolares do município de Alhandra, conforme detalhado anteriormente. A estrutura composta por 50 (cinquenta) microcomputadores será operada conforme a organização a seguir.

6.2.1.1. Organização Pedagógica do laboratório:

- Divisão Pedagógica: O laboratório será organizado para comportar 02 (duas) turmas simultâneas de 25 alunos.
- Justificativa: Essa configuração possibilita o atendimento concomitante de duas turmas ou a divisão de turmas maiores, assegurando a proporção de 1 (um) computador por aluno, condição essencial para o aprendizado prático em informática e computação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



6.2.1.2. Dinâmica de Horários e Sessões:

A operação do polo foi dimensionada com base na grade escolar padrão, de modo a otimizar a utilização dos equipamentos e evitar períodos de ociosidade:

- Tempo por turno: 04 (quatro) horas, totalizando 240 minutos, nos turnos da manhã e da tarde;
- Duração da sessão: 01 (uma) hora por turma;
- Sessões por turno: 04 (quatro) sessões por turno, distribuídas, por exemplo, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

6.2.1.3. Capacidade de Atendimento de Alunos (Memória de Cálculo):

Com base na capacidade máxima de utilização dos 50 microcomputadores, tem-se:

- Capacidade por sessão: 50 alunos (02 turmas de 25);
- Capacidade por turno: 50 alunos \times 04 sessões = 200 alunos/turno;
- Capacidade diária: 200 alunos \times 02 turnos = 400 alunos/dia;
- Capacidade semanal: 400 alunos \times 05 dias = 2.000 atendimentos/semana.

6.2.1.4. Conclusão da Necessidade Quantitativa:

Considerando que a demanda total a ser atendida é de **1.993 alunos**, verifica-se que a **capacidade semanal de 2.000 atendimentos é suficiente para absorver integralmente o público-alvo**, mantendo uma margem operacional mínima de segurança. Dessa forma, o quantitativo de 50 microcomputadores mostra-se tecnicamente adequado, eficiente e compatível com a demanda prevista, atendendo ao limite prudencial de utilização sem comprometer a qualidade do atendimento pedagógico.

6.2.2. Polo 2 – Demanda / Carga de Turmas

O Polo 2 atenderá 800 alunos, matriculados em 04 (quatro) unidades escolares de Mata Redonda. Para atendimento dessa demanda, o quantitativo de 20 (vinte) microcomputadores foi dimensionado para operar conforme a organização a seguir.

6.2.2.1. Organização Pedagógica do Laboratório:

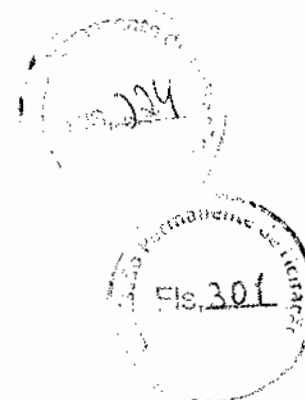
- Divisão Pedagógica: O laboratório está estruturado para receber 01 (uma) turma de 20 alunos por vez.
- Justificativa: Diferentemente do Polo 1, a demanda atendida pelo Polo 2 permite um fluxo único de atendimento. Uma sala equipada com 20 microcomputadores corresponde ao tamanho padrão das turmas escolares regulares, possibilitando ao professor total controle visual e pedagógico da turma, além de garantir a proporção de 1 (um) aluno por computador.

6.2.2.2. Dinâmica de Horários e Sessões:

Para assegurar o atendimento de todas as unidades escolares vinculadas, o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



laboratório funcionará em regime de capacidade máxima, nos dois turnos:

- Tempo por turno: 04 (quatro) horas no período da manhã e 04 (quatro) horas no período da tarde;
- Duração da sessão: 01 (uma) hora de atividade prática por turma;
- Sessões por turno: 04 (quatro) sessões consecutivas por turno, podendo ser organizadas, por exemplo, das 08h às 12h e das 13h às 17h, atendendo quatro turmas distintas em cada turno.

6.2.2.3. Capacidade de Atendimento de Alunos (Memória de Cálculo):

A capacidade de cobertura semanal do Polo 2, considerando a utilização plena dos 20 microcomputadores, é demonstrada a seguir:

- Capacidade por sessão: 20 alunos (01 turma);
- Capacidade por turno: 20 alunos \times 04 sessões = 80 alunos/turno;
- Capacidade diária: 80 alunos \times 02 turnos = 160 alunos/dia;
- Capacidade semanal: 160 alunos \times 05 dias = 800 atendimentos/semana.

6.2.2.4. Conclusão da Necessidade Quantitativa:

A análise entre oferta e demanda evidencia a adequação do quantitativo dimensionado:

- Demanda real: 800 alunos;
- Capacidade de atendimento: 800 atendimentos semanais.

Dessa forma, o quantitativo de 20 microcomputadores mostra-se tecnicamente suficiente e adequado para atender integralmente a demanda do Polo 2, sem comprometer a qualidade das atividades pedagógicas.

6.2.3. Polo 3 - Demanda / Carga de Turmas

O Polo 3 tem a missão estratégica de atender 391 alunos, distribuídos em 04 (quatro) unidades escolares da zona rural. Em razão das características demográficas da região, marcadas por turmas menores e sistemas multisseriados, o quantitativo de 10 (dez) microcomputadores foi dimensionado para operar conforme a organização a seguir.

6.2.3.1. Organização Pedagógica por Laboratório:

- Divisão Pedagógica: O laboratório funcionará com 01 (uma) turma de 10 alunos por vez.
- Justificativa: As turmas da zona rural, historicamente, apresentam quantitativos reduzidos de alunos por série quando comparadas às da zona urbana. Dessa forma, uma sala equipada com 10 microcomputadores mostra-se plenamente adequada para acomodar uma turma inteira dessas unidades, permitindo que o professor atenda todos os alunos simultaneamente, com maior proximidade e atenção pedagógica, garantindo a proporção de 1 (um)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



aluno por computador.

6.2.3.2. Dinâmicas de Horários e Sessões:

Visando à otimização do transporte escolar e ao melhor aproveitamento do tempo de permanência dos alunos, a operação do polo seguirá o padrão adotado pela rede municipal de ensino:

- Tempo por turno: 04 (quatro) horas no período da manhã e 04 (quatro) horas no período da tarde;
- Duração da sessão: 01 (uma) hora de atividade prática por turma;
- Sessões por turno: 04 (quatro) sessões consecutivas por turno, podendo ser organizadas, por exemplo, das 08h às 12h e das 13h às 17h, atendendo quatro turmas distintas em cada turno.

6.2.3.3. Capacidade de Atendimento de Alunos (Memória de Cálculo):

A capacidade de atendimento do Polo 3, considerando a utilização plena dos 10 microcomputadores, é demonstrada a seguir:

- Capacidade por sessão: 10 alunos (01 turma);
- Capacidade por turno: 10 alunos x 04 sessões = 40 alunos/turno;
- Capacidade diária: 40 alunos x 02 turnos = 80 alunos/dia;
- Capacidade semanal: 80 alunos x 05 dias = 400 atendimentos/semana.

6.2.3.4. Conclusão da Necessidade Quantitativa

A análise comparativa entre a capacidade de atendimento e a demanda real evidencia elevada eficiência do dimensionamento adotado:

- Demanda real: 391 alunos;
- Capacidade de atendimento: 400 atendimentos semanais.

O quantitativo de 10 microcomputadores é suficiente para atender 100% da demanda, oferecendo ainda uma margem operacional de segurança, o que assegura que nenhum aluno da zona rural ficará sem acesso aos equipamentos de informática.

6.3. QUADRO-RESUMO COMPARATIVO DE POLOS

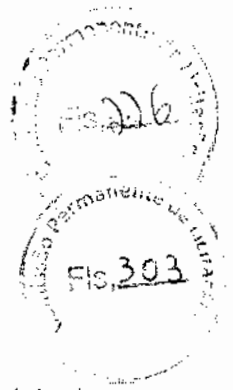
| POLO | LOCALIZAÇÃO | ALUNOS ATENDIDOS | UNIDADES ESCOLARES | Nº DE ESTAÇÕES DE TRABALHO | Nº DE IMPRESORAS | CAPACIDADE SEMANAL |
|--------------|---------------|---------------------|--------------------|----------------------------|------------------|--------------------|
| Polo 1 | Zona Urbana 1 | 1993 alunos | 09 unidades | 50 | 2 | 2.000 |
| Polo 2 | Zona Urbana 2 | 800 alunos | 04 unidades | 20 | 1 | 800 |
| Polo 3 | Zona Rural | 391 alunos | 04 unidades | 10 | 1 | 400 |
| TOTAL | | 3.184 alunos | 17 unidades | 80 | 4 | 3.200 |

6.4. ESTIMATIVA GLOBAL DE EQUIPAMENTOS DO PROCESSO

Considerando a estruturação dos três polos de inclusão digital, a estimativa global dos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



equipamentos necessários para atendimento integral da demanda da rede municipal de ensino é a seguinte:

- Estações de trabalho, contemplando computadores, mesas e cadeiras: 80 unidades.
 - Polo 1: 50 unidades
 - Polo 2: 20 unidades
 - Polo 3: 10 unidades

- Impressoras: 04 unidades.
 - Polo 1: 02 unidades
 - Polo 2: 01 unidade
 - Polo 3: 01 unidade

Esse quantitativo assegura capacidade semanal total de **3.200 atendimentos**, suficiente para atender os **3.184 alunos matriculados**, mantendo margem técnica mínima para absorção de variações operacionais, sem comprometer a qualidade do ensino ou gerar ociosidade significativa.

O dimensionamento adotado revela-se tecnicamente adequado, economicamente racional e alinhado ao interesse público, uma vez que garante o atendimento universal dos alunos, promove a equidade entre zonas urbana e rural e otimiza a aplicação dos recursos públicos na implantação do ensino de Computação na rede municipal de Alhandra/PB.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

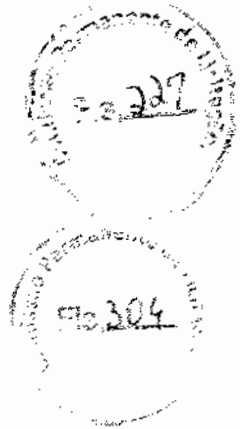
7.1. Para o presente estudo técnico, o levantamento de mercado se configura como um passo fundamental nesse processo, uma vez que possibilita a análise detalhada e criteriosa do cenário de fornecedores, serviços e produtos disponíveis no mercado.

7.2. Os Acórdãos TCU 2383/2014 e 214/2020-Plenário, assim orientam:

A Administração, por ocasião do planejamento de suas contratações, deve identificar, previamente à elaboração das especificações técnicas e à cotação de preços, um conjunto representativo dos diversos modelos existentes no mercado que possam atender completamente suas necessidades, de modo a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado e evitar o direcionamento do certame para modelo específico pela inserção no edital de características atípicas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



7.3. CONTEXTO E DEMANDA

Em razão da implantação do ensino de Computação na rede pública municipal de Alhandra/PB, conforme diretrizes da BNCC e da Resolução CME nº 003/2025, faz-se necessária a disponibilização de infraestrutura tecnológica adequada para a realização de aulas práticas a partir do ano letivo de 2026.

Para atendimento dessa exigência, o Município adotou o modelo de 03 (três) polos de inclusão digital, distribuídos entre as zonas urbana, periférica e rural, com o objetivo de atender 3.184 alunos de 17 unidades escolares, de forma equitativa e com uso racional dos recursos públicos.

Assim, identifica-se a necessidade de aquisição de microcomputadores completos, impressoras e estações de trabalho, em quantitativos compatíveis com a demanda e com a organização pedagógica definida, garantindo a proporção de 1 computador por aluno durante as atividades práticas.

7.4. ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO CONSIDERADAS

Foram consideradas duas alternativas principais para atender à necessidade de inclusão digital e ao ensino de Computação:

7.4.1. Alternativa 1 – Aquisição Imediata dos Bens (solução atualmente proposta)

Descrição: Compra definitiva de microcomputadores completos, impressoras e mobiliário para os polos de inclusão digital.

Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico tradicional.

Resultado esperado: Entrega de todos os equipamentos em cada polo, com utilização imediata.

Vantagens:

- Propriedade dos bens pela Administração, sem custos futuros de aluguel;
- Possibilidade de padronizar modelos e configurações tecnológicas;
- Maior controle sobre o uso, manutenção e vida útil dos equipamentos;
- Redução de custos recorrentes;
- Atende diretamente à demanda atual de forma completa.

Desvantagens:

- Necessidade de desembolso financeiro imediato;
- Gestão de ativos pela própria Administração.

7.4.2. Alternativa 2 – Locação de Equipamentos de Informática

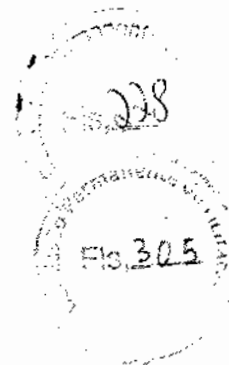
Descrição: Contratação de empresa de locação de equipamentos de informática e mobiliário para uso pelos polos de inclusão digital durante um período previamente definido.

Vantagens:

- Redução de desembolso imediato de capital;
- Assistência técnica e substituição de equipamentos garantidos pelo contrato de locação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- Possibilidade de atualização tecnológica ao término dos contratos.

Desvantagens:

- Custo total mais elevado a longo prazo comparado à aquisição;
- Dependência de terceiros para manutenção e substituição;
- Sem geração de ativos permanentes para a Administração.

7.5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A alternativa de aquisição imediata dos bens (microcomputadores, impressoras e mobiliário) foi selecionada pela sua superior vantagem técnica e aderência às exigências pedagógicas e administrativas, pelos seguintes motivos:

- I. **Adequação Tecnológica:** Os desktops com configurações padronizadas permitem a execução de ferramentas educacionais avançadas, produção de conteúdo digital e ensino de Computação, o que pode não ser plenamente suportado por equipamentos remanescentes ou antigos das unidades escolares.
- II. **Propriedade e Controle Público:** A aquisição confere à Administração a posse e gestão dos equipamentos, permitindo melhor planejamento de uso, manutenção, atualização e prolongamento da vida útil.
- III. **Padronização e Manutenção:** A padronização facilita a prestação de suporte técnico, reduzindo custos operacionais futuros.
- IV. **Capacidade de Atendimento:** A quantidade adequada de microcomputadores garante a proporção de 1 computador por aluno durante as atividades práticas, conforme exigido pelas diretrizes pedagógicas.
- V. **Disponibilidade no Mercado:** Os itens objeto da contratação são de fácil aquisição.

7.6. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA SOLUÇÃO

A análise econômica considerou:

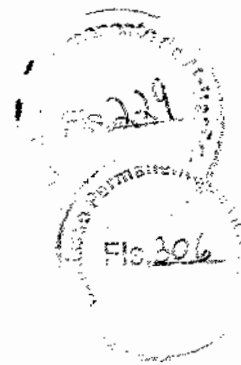
- I. **Custo Total de Propriedade:** A aquisição imediata dos bens tem menor custo total ao longo do tempo, comparada à locação ou soluções híbridas;
- II. **Economia de Escala:** A compra centralizada de dos três polos permite condições mais vantajosas de preço por unidade;
- III. **Previsibilidade Orçamentária:** Facilita o planejamento e execução orçamentária sem comprometer despesas futuras com aluguéis ou contratos de terceirização;
- IV. **Equilíbrio entre Custo e Benefício:** A solução apresenta melhor relação custo-benefício frente às alternativas, considerando vida útil esperada, garantia técnica e adequação pedagógica.

7.7. EXEMPLOS DE CONTRATAÇÕES SIMILARES

Fontes: Site Eletrônico do **Tribunal de Contas** do Estado da Paraíba – **TCE/PB** e **Portal Nacional de Compras Públicas** – **PNCP**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



| ÓRGÃO | MODALIDADE | NÚMERO DO CONTRATO |
|---|----------------------------------|-----------------------------|
| Prefeitura Municipal de Mato Grosso – PB | Pregão Eletrônico Nº 00016/2024 | Contrato Nº: 00114/2024-CPL |
| Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC | Pregão Eletrônico n. 90.038/2025 | Contrato Nº 286/2025 |

7.8. CONCLUSÃO

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração. Com base nas informações obtidas, foi possível estabelecer parâmetros adequados para garantir a **contratação eficiente, vantajosa e alinhada ao interesse público**, observando os princípios da **economicidade, eficiência** previstos na legislação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

8.1. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as diretrizes do disposto no § 1º do art. 23 da Lei 14.133/21.

8.2. O critério/parâmetros utilizados para se apurar a estimativa de valor pretendida foi por meio de consulta ao sistema Banco de Preços e cotações diretas, com fornecedores do ramo. Cinco empresas foram consultadas, no entanto, nenhuma respondeu com a cotação. Com base na pesquisa de mercado apresentadas nos autos do processo, calculamos o preço médio praticado no mercado conforme abaixo:

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | UND | QTD | PREÇO UNT | PREÇO TOTAL |
|------|--------|--|----------|-----|--------------|----------------|
| 1 | 480491 | Computador do tipo All In One, tipo de processador: Intel Core i7, velocidade do processador: 3,1 GHz ou superior, memória RAM: 16 GB, SSD 518; portas USB: 4 ou superior, tipo de conexão: Bluetooth e Wi-Fi, sistema operacional: Windows 10, Teclado e Mouse, Monitor 21,5 polegadas ou superior. | Unidades | 80 | R\$ 3.330,64 | R\$ 266.451,20 |



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fis. 230
Fis. 301

| | | | | | | |
|--------------|--------|---|----------|----|-----------------------|---------------|
| | | Sistema operacional proprietário Windows 11 pro com licença embarcada vitalícia. | | | | |
| 2 | 481263 | Mesa reta pé de madeira, Material: Madeira, Med. Comprimento 80 CM, Profundidade 60CM, Altura 75 CM, cor Cinza | Unidades | 80 | R\$ 604,22 | R\$ 48.337,60 |
| 3 | 483032 | Cadeira Secretária Fixa Pé Palito 3/4 Preta, sem braços para uso individual em mesas/bancadas. Estrutura: confeccionada tubo de aço, (base fixa com 4 pés), assento e encosto estofados (espumas injetadas) revestimento de tecido 100% poliéster cor preta, pés sapatadas. Dimensões aproximadas: 80 x 50 x 40 cm; 8 quilogramas | Unidades | 80 | R\$ 153,95 | R\$ 12.316,00 |
| 4 | 628675 | Impressora Multifuncional, tanque de tinta, Wifi, USB, Colorida, Impressora, copiadora e Digitalizadora; Área de impressão até tamanho A4; bivoit; cor preta | Unidades | 4 | R\$ 2.108,26 | R\$ 8.433,04 |
| TOTAL | | | | | R\$ 335.537,84 | |

8.3. O valor total estimado é equivalente a **R\$ 335.537,84** (TREZENDOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. De acordo com o art. 47 da Lei 14.133/2021, as licitações e contratações deverão atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala visando a ampla participação de licitantes que embora não dispunham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas evitando assim a concentração de mercado.

9.2. A Súmula 247 do TCU nos orienta neste sentido:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.3. De forma imperativa, o parcelamento é a regra, embora somente seja obrigatório se houver vantagem para a Administração, devidamente justificada no processo.

9.4. Neste caso, o órgão optou pelo parcelamento, não agrupando os itens solicitados, objetivando assim a ampla participação de fornecedores.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO;

10.1. Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização para realização da contratação pretendida.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

11.1. O presente processo não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. A contratação envolve impactos ambientais controláveis, relacionados principalmente ao consumo de energia elétrica, ao uso de recursos naturais na fabricação dos bens e à geração de resíduos ao final da vida útil dos equipamentos. Como medida mitigadora, os equipamentos de informática deverão priorizar baixo consumo de energia, compatível com padrões reconhecidos de eficiência energética, quando aplicável.

12.2. A aquisição de bens duráveis e padronizados contribui para a ampliação da vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o descarte prematuro.

12.3. Essas medidas asseguram a mitigação dos impactos ambientais e o alinhamento da contratação aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental na Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



13. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

13.1. A contratação busca promover economicidade e uso eficiente dos recursos públicos por meio da implantação de polos de inclusão digital compartilhados, evitando a multiplicação de laboratórios individuais e reduzindo custos de implantação e manutenção.

13.2. A aquisição definitiva dos equipamentos assegura melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos bens, elimina despesas recorrentes com locação e permite maior previsibilidade orçamentária. A padronização dos materiais facilita a gestão, a manutenção e prolonga a vida útil dos equipamentos.

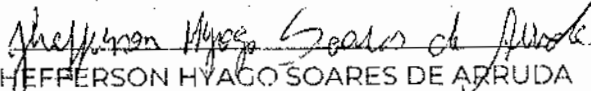
13.3. Quanto aos recursos humanos, a centralização das atividades em polos estruturados otimiza a utilização dos professores e instrutores, reduz deslocamentos e melhora o planejamento pedagógico, ampliando a capacidade de atendimento sem aumento proporcional de pessoal.

13.4. Assim, a solução contribui para o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, materiais e humanos, garantindo eficiência administrativa e melhoria da qualidade do ensino ofertado.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando os pressupostos apresentados, considero a contratação viável, tendo em vista a descrição da necessidade exposta. Conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação do fornecedor para a aquisição do objeto em epígrafe é tecnicamente possível e essencial para a eficiência na execução da demanda.

Atenciosamente,


JEFFERSON HYAGO SOARES DE ARRUDA
Assessor Administrativo da Secretaria de Educação
Matrícula: 305292